



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiázi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI Nº 1.590, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera os Anexos V,VI e Prioridades e Metas das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercícios de 2018.”

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

ARTIGO 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2018 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos V, VI e *Prioridades e Metas das Diretrizes Orçamentárias relativas aos exercícios de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1570, de junho 2017*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cândido Rodrigues, 07 de novembro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador